



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ¹
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 393/2013

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO
SALARIAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES
DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE INGÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INGÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Ingá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Ingá em R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).

Parágrafo único - O valor de que trata o art. 1º será, a partir de janeiro de 2014, R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) e sofrerá reajuste anual em conformidade com ato normativo expedido pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2013.

Ingá, 30 de agosto de 2013.


MANOEL BATISTA CHAVES FILHO
Prefeito Municipal